



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.418

de 09 de março de 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$799.265,00 (Setecentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais), conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

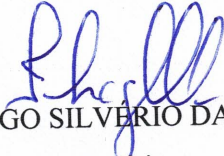
Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I desta lei.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações de que trata o Art. 1º desta lei por meio de Decreto, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 4.345, de 10/08/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

  
CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

### ANEXO I

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO Suplementação de crédito especial

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

<b>DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA</b>	
02.02.01 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO 15.453.0003.2.156 – Locação de Ônibus para Transporte Coletivo Urbano (3797) 33.90.39- Outros Serv. Terc.P. Jurídica- FR1 CA 110.0000- Geral	799.265,00
<b>TOTAL</b>	<b>799.265,00</b>
<b>DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS</b>	
02.02.01 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO 15.453.0003.2.128 – Subsídio para custeio do Transporte Coletivo Urbano (71) 33.60.45-Subvenções Econômicas - FR1 CA 110.0000- Geral	509.265,00
02.02.03 COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência (101) 99.99.99.99-Reserva de Contingência - FR1 CA 110.0000- Geral	290.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>799.265,00</b>

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9218

✉ contabilidade@saopedro.sp.gov.br

🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96

f



**ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO**

**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.**

**VALOR R\$799.265,00**

A suplementação do Crédito do Crédito Especial do valor acima, destina-se :

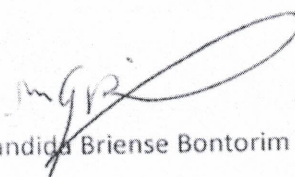
**A) Locação de Ônibus para Transporte Coletivo Urbano**

A dotação **3797** que será suplementada, trata-se de reabertura de crédito especial pelo saldo de 2022, da ordem de R\$200.000,00 insuficiente para a realização de licitação, cujo valor repassado pelo LC é de R\$999.265,00 , faltando portanto a quantia de R\$799.265,00.

Para atender a mencionada suplementação, iremos anular parcialmente, as seguintes dotações:

**71-** Subsídio para custeio do transporte coletivo urbano, no valor de 509.265,00. Já ficou empenhada nessa dotação o valor necessário para atender o subsídio nesse exercício de 2023, o qual posteriormente será interrompido.

**101-** Reserva de Contingência da ordem de R\$290.000,00, permanecendo nessa dotação um saldo de R\$1.666.174,00.

  
Maria Candida Briense Bontorim

Assessoria de Governo I

23/02/2023



**Item 9.2.02- Parecer Técnico**

**VALOR 799.265,00**

**INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).**

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

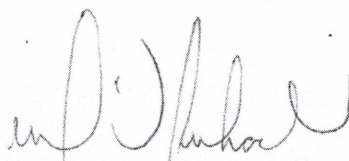
**por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.**

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 23/02/2023



MARIA ALICE DE L. MACHADO  
TÉC. CONTABILIDADE  
CRC.1SP20313806